

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 697/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins e considerando o teor do Mem/DGPFP/Nº 284/2018, de 27 de agosto de 2018, protocolo nº 07010241454201812;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR MARCELA DIAS DAS CHAGAS como prestadora de serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, na 2ª e 4ª Promotorias de Justiça de Colinas do Tocantins, de segunda à sexta feira, no horário de 14 às 17 horas, no período de 13/08/2018 a 13/08/2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de agosto de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 698/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins e considerando o teor do Mem/DGPFP/Nº 285/2018, de 27 de agosto de 2018, protocolo nº 07010241459201829;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR THAYS GABRIELA CAVALCANTE DE SOUSA como prestadora de serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, na 2ª e 4ª Promotorias de Justiça de Colinas do Tocantins, de segunda à sexta feira, no horário de 14 às 17 horas, no período de 10/08/2018 a 10/08/2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de agosto de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 699/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins e considerando o teor do Mem/DGPFP/Nº 283/2018, de 27 de agosto de 2018, protocolo nº 07010241450201818;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR LUIZ FERNANDO PESSOA DOS SANTOS como prestador de serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, na 2ª e 4ª Promotorias de Justiça de Colinas do Tocantins, de terça à sexta feira, no horário de 09 às 12 horas, no período de 21/08/2018 a 21/08/2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de agosto de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 700/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o disposto no ATO nº 024/2016, de 28 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, sendo o primeiro na condição de titular e o segundo na condição de substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular, do Contrato elencado a seguir:

Fiscal Técnico e Administrativo	Substituto de Fiscal	Número do Contrato	Objeto do Contrato
Jadson Martins Bispo Matrícula nº 102710	Danilo Carvalho da Silva Matrícula nº 129415	074/2018	AQUISIÇÃO DE ADESIVOS, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Anexo II - do Edital do Pregão Presencial Nº 041/2017 Processo administrativo Nº 2017/0701/00466, parte integrante do presente instrumento.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do ATO nº 024/2016, de 28 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de agosto de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Chefe de Gabinete da P.G.J.

THAÍS CAIRO SOUZA LOPES
Promotora Assessora do P.G.J.

UILTON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Ouvidora

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CESAF

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Coordenadora

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6

Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO Telefone: (63) 3216-7600

PORTARIA Nº 701/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins e considerando o teor do Mem/DGPPF/Nº 281/2018, de 27 de agosto de 2018, protocolo nº 07010241201201822;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR EDUARDO RIBEIRO FONSECA como prestador de serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, na 2ª Promotoria de Justiça de Miranorte, de segunda à sexta feira, no horário de 08 às 12 horas, no período de 27/08/2018 a 27/08/2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de agosto de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 702/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso XII, alínea "i", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com a Resolução nº 008/2015, do C.P.J, em observância aos dispostos do art. 14, §§ 1º e 5º, da Lei Estadual nº 1.818/2007 c/c art. 14, inc. VIII, da Instrução Normativa nº 002/2006-TCE/TO, considerando o que consta no Edital nº 01/2012 – Concurso Público para provimento de vagas nos cargos de nível intermediário e nível superior, de 04/04/2012, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.602, do dia 04 de abril de 2012, e no ATO/PGJ nº 052/2012, de 06 de junho de 2012, que tornou público o Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso em comento, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.647, do dia 12 de junho de 2012, e considerando os dispostos na Lei nº 2.580, de 03/05/2012, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Edição nº 3.620;

Considerando a nomeação do candidato Charles Miranda Santos, conforme Portaria nº 567/2018, em cumprimento ao Reexame Necessário nº 0009523-64.2017.827.9200 (Obrigação de Fazer nº 0012955-12.2014.827.2729);

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato Charles Miranda Santos, habilitado no concurso em referência, para o cargo de Analista Ministerial Especializado: Análise Sistemas, Regional de Palmas - TO, efetivada pela Portaria nº 567/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, Edição nº 551, na data de 11 de julho de 2018, pelo motivo de não comparecimento à posse no prazo legal, operando nesta ocasião os jurídicos e legais efeitos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de agosto de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 022/2011 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E O SR. GUSTAVO BORGES DE ABREU.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e considerando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e acolhendo a justificativa colacionada, resolve APOSTILAR o Contrato nº 022/2011, ficando reajustado o pacto firmado em 15 de julho de 2011.

PROCESSO: 2011/0701/00202

CONTRATADO: GUSTAVO BORGES DE ABREU

OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a sede da Promotoria de Arapoema-TO.

EMBASAMENTO LEGAL: Cláusula segunda do Contrato nº 022/2011 combinado com parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARECER JURÍDICO: 132/2018.

VALOR DA LOCAÇÃO	R\$ 1.093,61
ÍNDICE DE REAJUSTE ACUMULADO (IPCA/IBGE)	3,61%
VALOR REAJUSTADO DA LOCAÇÃO	R\$ 39,48
VALOR DA LOCAÇÃO REAJUSTADO A PARTIR DE 15.07.2018	R\$ 1.133,09

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de agosto de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

Processo Administrativo nº 19.30.1516.0000163/2018-29

Assunto: Recurso – Pregão Eletrônico nº 21/2018

Recorrente: Drive A Informática Ltda.

Decisão

Trata-se de procedimento instaurado para aquisição de equipamentos de informática, por meio de licitação, do tipo menor preço por item, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2018, que vem para julgamento de recurso da licitante Drive A Informática Ltda.

O inconformismo da recorrente, segundo o registro da intenção recursal (fl. 572v), deu-se em razão da vencedora não haver comprovado o atendimento das exigências do edital, pois a documentação técnica não permite aferir as configurações cotadas.

Na peça recursal, de fls. 942/944, assevera ter identificado, nos anexos enviados pela recorrida, ausência de comprovações técnicas acerca do equipamento licitado, aptas a demonstrarem o atendimento das exigências do instrumento convocatório, ao tempo em que pontua os requisitos não provados.

Ao final, requer seja reformada a decisão do pregoeiro para a desclassificação da licitante vencedora.

Atempadamente, a empresa Danro Papelaria,

Informática e Presente Ltda. apresentou contrarrazões – fl. 947, aduzindo serem infundadas as alegações da recorrente, que sua proposta atende a todas as especificações do edital, tratando-se, pois, de um recurso infundado que tenta induzir a Administração a erro, até porque, o equipamento ofertado pela recorrente é o mesmo.

Destaca que os produtos possuem especificações extremamente extensas, e o detalhamento de cada componente resultaria em uma remessa desnecessária de documentos.

O Chefe do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, às fls. 946 e verso:

Parecer:

Sr. Presidente,

Em resposta ao e-mail, este fiscal técnico acredita que a proposta enviada tem a descrição de todas as características necessárias solicitadas bem como todos os documentos e especificações técnicas para análise necessário, podendo este fiscal técnico se aprofundar nas pesquisas junto aos fabricantes de acordo com as especificações de marca e modelo informado do produto e seus componentes.

O equipamento ofertado é de marca mundialmente reconhecida, inclusive da mesma marca e modelo ofertada pela empresa DRIVEA. Sabemos que o modelo ofertado possui diversas configurações, por isso, as informações importantes e complementares são as informadas na proposta comercial, informando quais serão as características entregues dentro das possibilidades do modelo ofertada, sendo, a garantia do que será recebido pela contratada.

Sabemos inclusive através de documentos enviado por outras empresas anteriores, assim como enviado pela DRIVEA, que a bios, assim como de outros equipamentos possuem configurações para senha de setup, administrador e disco, e que a mesma, por se tratar de empresa mundialmente reconhecida (como dito pela própria empresa na página 2, último parágrafo, a HP é uma empresa multinacional), é da própria fabricante ou exclusivamente para o projeto. A descrição do modelo do processador informado, core i5-8250U, nos permite saber a fabricante, bem como a geração do processador e nos permite pesquisar no sítio do fabricante, sendo possível identificar a arquitetura, instruções, geração, litografia, assim como número de cores, threads e velocidade, dentre outras informações, sendo possível identificar as características solicitadas, e que o mesmo atende ao que foi solicitado, não trazendo prejuízos na identificação.

Acreditamos que caberá a empresa DANRO negociar com a fabricante para que a entrega seja de acordo com o que foi ofertado na proposta, não cabendo na análise questionar se a mesma conseguirá ou não com a fabricante o cumprimento da proposta, uma vez que, o modelo permite atender todas as configurações exigidas. Caso o equipamento entregue não seja conforme descrito na proposta, ou as características sejam inferior ao solicitado será recusado a entrega do mesmo.

A empresa DRIVEA poderá enviar um representante no recebimento do produto para comprovação de que o equipamento está de acordo com o que foi ofertado e pedido.

Os folders e documentos tem o intuito de ajudar na identificação técnica do equipamento, e acreditamos que as informações enviadas, assim como os folders permitiram que fosse realizada a análise sem prejuízos e de acordo com as necessidades Institucionais. Nos folders e documentos enviados é possível identificar modelos, sites para pesquisa, assim como ocorre com a mochila ofertada, onde é possível verificar o sítio do produto e localizar o modelo e sua referência, e em pesquisa ver que a mesma possui as seguintes características Técnicas: Código do produto no fabricante: Atlantis (K0B39AA#ABL), cor: jeans, Material: Nylon 800, assim como no caso do mouse, nos permitindo consulta descrição em sites e fabricantes, inclusive através de telefones e verificar que o mesmo é Ambidestro versátil que oferece suporte total ao uso confortável para as mãos direita e esquerda (<https://www.atera.com.br/produto/H2C22AA/Mini+mouse+sem+fi+HP+X3000+2.4GHz+1600+dpi+3+bot%C3%B5es> ou HP Brasil através do telefone (11)4003-5403).

Quanto as mídias, as fabricantes fornecem de modo online, permitindo que os sistemas operacionais, drives e outros softwares necessários possam ser baixados diretamente dos sites dos fabricantes, sem nenhum custo para a Instituição.

Considerando que a proposta comercial possui as informações necessárias para a identificação dos principais recursos solicitados para atender as necessidades da Instituição, que a qualidade da marca ofertada (sendo a mesma da proposta da DRIVEA) é mundialmente conhecida, e que os prospectos e folders possuem as informações necessárias para identificação dos requisitos solicitados, e que documentações extras necessárias foram pesquisadas por este fiscal técnico nos sítios das fabricantes e que documentos de mesma marca e modelo anteriores puderam ajudar na análise, a proposta apresentada pela DANRO deverá ser aceita por atender a todos os requisitos solicitados, sendo esta a opinião deste fiscal técnico.

Recomendo ainda, que as análises sejam encaminhadas para a assessoria jurídica para manifestação, mantendo a transparência e legalidade do processo.

Att.

Huan Carlos Borges Tavares
Chefe do DMTI

O Pregoeiro, por conseguinte, às fls. 948/953, amparado na manifestação do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, asseverou não restar dúvida quanto a regularidade da sessão pública realizada, tendo observado todas as formalidades, bem como os princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo, razão porque manteve a decisão de classificação da recorrida.

É o relatório. Passo a decidir.

O presente recurso apresenta aspectos técnicos, cuja ciência se distancia da área de conhecimento deste PGJ, de tal sorte que a decisão fundamentar-se-á no parecer do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, única área, neste Ministério Público, habilitada para análise técnica de equipamentos de informática, motivo pelo qual poderá, o parecerista, ser responsabilizado administrativamente, em caso comprovado de aquisição de objeto em desacordo com as especificações do edital.

Destá feita, o recurso interposto pela empresa Drive A Informática Ltda., objetivando a desclassificação da licitante Danro

Papelaria, Informática e Presente Ltda., ante a alegada não comprovação, por meio de documentos, de atendimento dos aspectos técnicos que explicita, não merece guarida, haja vista o Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, às fls. 946 e verso, considerar “que a proposta comercial possui as informações necessárias para a identificação dos principais recursos solicitados para atender as necessidades da Instituição, que a qualidade da marca ofertada (sendo a mesma da proposta da DRIVEA) é mundialmente conhecida, e que os prospectos e folders possuem as informações necessárias para identificação dos requisitos solicitados”.

Diante do exposto, conheço do recurso, posto preencher os requisitos de admissibilidade, mas, no mérito, negolhe provimento.

Encaminhe-se os presentes autos à CPL para as providências de mister.

CIENTIFIQUE-SE OS INTERESSADOS.

PUBLIQUE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 28 de agosto de 2018.

José Omar de Almeida Júnior
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA-GERAL

AUTOS Nº: 2016.0701.00371

PARECER Nº: 223/2018

ASSUNTO: REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA POR ORIENTAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL – DEFICIÊNCIA FÍSICA

INTERESSADA: GABRIELA SANCHEZ RIBEIRO

DESPACHO/DG Nº. 051/2018 – Acolho, na íntegra, o Parecer nº. 223/2016, datado de 28 de agosto de 2018, de fls. 99/91, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral desta Procuradoria-Geral de Justiça. Por força do Ato nº. 033/2017, art. 2º, I, alínea “f” e da Resolução nº 008/2015/CPJ, art. 99, inciso XV (Regimento Interno do MPE/TO) e nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818/07, DEFIRO o pedido formulado pela servidora GABRIELA SANCHEZ RODRIGUES, concedendo-lhe a prorrogação do horário especial de trabalho de 6 (seis) horas ininterruptas, como orientado pela Junta Médica Oficial do Estado (SECAD-TO) (fl. 86), por 1 (um) ano a partir de sua notificação.

Caso a servidora pretenda formular pedido de prorrogação após esse período de 1 (um) ano, o mesmo deve ser protocolado com 30 (trinta) dias de antecedência.

Ao Gabinete da Diretoria-Geral para providenciar a publicação no Diário Oficial Eletrônico deste Ministério Público e notificar a Requerente.

Após, arquivem-se os autos provisoriamente no Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento.

Palmas/TO, 28 de agosto de 2018.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.: 076/2018
Processo nº.: 2017.0701.00531
CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
CONTRATADA: PALMAS COMERCIO DE DIVISÓRIAS LTDA – EPP
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas com instalações e demais materiais necessários destinados à atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Anexo II do Edital do Pregão Presencial Nº 008/2018, Processo administrativo nº 2017.0701.00531, parte integrante do presente instrumento.
VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o valor total de R\$ 6.332,78 (seis mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2018, nos termos do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/1993.
MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30
ASSINATURA: 23/08/2018
SIGNATÁRIOS: Contratante: José Omar de Almeida Júnior
Contratada: Paulo Edgar Tavares

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.: 077/2018
Processo nº.: 19.30.1560.0000187/2018-22
CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
CONTRATADA: TEC CENTER COMERCIAL EIRELI
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos, com o fim de atender as necessidades das Promotorias de Justiça da capital e do interior do Estado do Tocantins, conforme discriminação da Ata de Registro de Preços nº 015/2018, oriunda do Edital do Pregão Presencial Nº 009/2018, Processo administrativo nº 19.30.1516.0000072/2018-04, parte integrante do presente instrumento.
VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o preço total de R\$ 6.994,23 (seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/93.
MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 e 3.3.90.39.
ASSINATURA: 24/08/2018
SIGNATÁRIOS: Contratante: José Omar de Almeida Júnior
Contratada: Franciezio Melo de Araújo

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.: 078/2018
Processo nº.: 19.30.1560.0000268/2018-66
CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
CONTRATADA: RS COMERCIAL DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS

DE REFRIGERAÇÃO LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças e serviços de reposição para o sistema de refrigeração central, Chiller modelo 30GXE162386S Marca Springer Carrier, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2018, Processo administrativo nº 19.30.1516.0000044/2018-81, parte integrante do presente instrumento.
VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor total de R\$ 180.090,00 (cento e oitenta mil e noventa reais)
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico, Lei nº 10.520/2002.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 e 3.3.90.39
ASSINATURA: 27 de agosto de 2018
SIGNATÁRIOS: Contratante: José Omar de Almeida Júnior
Contratada: Roberto Dias de Santana

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.: 046/2017
PROCESSO Nº.: 2017/0701/00189
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Ipanema Segurança LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato 046/2017 e o acréscimo de um posto de Vigilante.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do Contrato 046/2017, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01.09.2018.
VALOR TOTAL: Em razão do acréscimo constante na cláusula terceira deste termo aditivo, no valor de R\$ 6.052,70 (seis mil e cinquenta e dois Reais e setenta centavos) mensal, o valor global mensal que era de R\$ R\$ 264.622,59 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois Reais e cinquenta e nove centavos), passa a ser de R\$ 270.675,29 (duzentos e setenta mil seiscentos e setenta e cinco Reais e vinte e nove centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.
ASSINATURA: 10/08/2018
SIGNATÁRIOS: Contratante: José Omar de Almeida Júnior
Contratada: Silvio Carvalho de Araújo

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público que fará realizar na Sala de Licitações no 2º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 4, Palmas/TO, no dia 12/09/2018, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), a abertura do Pregão Presencial nº 027/18, processo nº 19.30.1516.0000251/2018-21, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressões, confecção de materiais gráficos e comunicação visual, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Geral de Justiça do Estado do Tocantins, Centros de Apoio às Promotorias (CAOPs) e Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPE-TO (CESAF). O edital está disponível no sítio: www.mpto.mp.br.

Palmas-TO, 28 de agosto de 2018.

Ricardo Azevedo Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público que fará realizar na Sala de Licitações no 2º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 4, Palmas/TO, no dia **14/09/2018**, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), a abertura do **Pregão Presencial nº 028/18**, processo nº 19.30.1516.0000183/2018-14, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos**, destinados ao atendimento das necessidades do Setor de Saúde da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins. O edital está disponível no sítio: www.mpto.mp.br.

Palmas-TO, 28 de agosto de 2018.

Ricardo Azevedo Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos da **Notícia de Fato nº. 2017.0002154**, oriundos da **4ª Promotoria de Justiça de Colinas**, visando apurar possível violência sofrida pela adolescente M. A. P. S. S.. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 27 de agosto de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos da **Notícia de Fato nº. 2017.0001369**, oriundos da **4ª Promotoria de Justiça de Colinas**, visando apurar possíveis maus tratos sofridos pela criança J. V. M. C., cometidos por seu genitor. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 27 de agosto de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos da **Notícia de Fato nº. 2017.0002775**, oriundos da **4ª Promotoria de Justiça de Colinas**, visando apurar dificuldade enfrentada pela adolescente I. C. S., que precisa caminhar um trecho em região pouco segura, até o ponto de transporte escolar. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 27 de agosto de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos da **Notícia de Fato nº. 2017.0002447**, oriundos da **4ª Promotoria de Justiça de Colinas**, visando apurar condução arbitrária e descaso por parte de Diretor da Escola Municipal de Juarina, bem como carência de estrutura física e de pessoal. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 27 de agosto de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos da **Notícia de Fato nº. 2017.0002663**, oriundos da **4ª Promotoria de Justiça de Colinas**, visando apurar informação de redução no valor do bolsa família, recebido pela por G. M. A.. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 27 de agosto de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos da **Notícia de Fato nº. 2017.0001906**, oriundos da **4ª Promotoria de Justiça de Colinas**, visando apurar morosidade em agendamento de cirurgia de catarata à paciente M. N. J.. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 27 de agosto de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos da **Notícia de Fato nº. 2017.0000645**, oriundos da **4ª Promotoria de Justiça de Colinas**, visando apurar morosidade em agendamento de exames para a criança A. G. N., que está com nódulos na mandíbula. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 27 de agosto de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos da **Notícia de Fato nº. 2018.0004926**, oriundos da **4ª Promotoria de Justiça de Colinas**, visando apurar morosidade em agendamento de consulta para adolescente K. A. A.. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 27 de agosto de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos da **Notícia de Fato nº. 2017.0002583**, oriundos da **4ª Promotoria de Justiça de Colinas**, visando apurar a não concessão de passagem de ônibus gratuita à idosa Z. L. C., pela empresa Satélite. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 27 de agosto de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos da **Notícia de Fato nº. 2018.0005195**, oriundos da **4ª Promotoria de Justiça de Colinas**, visando apurar negativa de fornecimento de medicação pelo Município de Brasilândia, à paciente I. N. C.. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 27 de agosto de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos da **Notícia de Fato nº. 2018.0005197**, oriundos da **4ª Promotoria de Justiça de Colinas**, visando apurar fornecimento de transporte à paciente L. E. S. S., visando realização de consulta médica. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 27 de agosto de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos da **Notícia de Fato nº. 2017.0002262**, oriundos da **4ª Promotoria de Justiça de Colinas**, visando apurar possível morosidade em disponibilização de cirurgia de catarata, ao idoso J. R. S.. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 27 de agosto de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos da **Notícia de Fato nº. 2017.0000647**, oriundos da **4ª Promotoria de Justiça de Colinas**, visando apurar regularidade da concessão de tarifa social, de titularidade de A. P. B.. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 27 de agosto de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos da **Notícia de Fato nº. 2017.0002153**, oriundos da **4ª Promotoria de Justiça de Colinas**, visando apurar necessidade de tratamento dentário ao adolescente M. A. A. L.. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 27 de agosto de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos da **Notícia de Fato nº. 2018.0004451**, oriundos da **4ª Promotoria de Justiça de Colinas**, visando apurar necessidade de fornecimento de transporte idoso L. V. L., visando tratamento de saúde. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 27 de agosto de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos da **Notícia de Fato nº. 2018.0004057**, oriundos da **4ª Promotoria de Justiça de Colinas**, visando apurar possível abuso sexual sofrido pela criança D. V. L. D.. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 27 de agosto de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos da **Notícia de Fato nº. 2018.0004454**, oriundos da **4ª Promotoria de Justiça de Colinas**, visando apurar suposto abuso sexual sofrido pela criança D. C. S.. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 27 de agosto de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos da **Notícia de Fato nº. 2018.0004027B**, oriundos da **2ª Promotoria de Justiça de Colinas**, visando apurar possível desentendimento entre W. R. S. e sua vizinha, que tem problemas mentais. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 27 de agosto de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos da **Notícia de Fato nº. 2018.0000481**, oriundos da **2ª Promotoria de Justiça de Colinas**, visando apurar situação em que se encontrava a adolescente L. V. C. C. M., supostamente negligenciada pelo pai. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 27 de agosto de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos da **Notícia de Fato nº. 2018.0004773**, oriundos da **2ª Promotoria de Justiça de Colinas**, visando apurar suposto acúmulo de resíduos sólidos e outros em terreno de responsabilidade do Hospital Santa Rosa. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 27 de agosto de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/1757/2018

Processo: 2018.0008181

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio de seu Promotor de Justiça ao final assinado, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal (artigos 129, II, III, VII e VIII), na Lei Orgânica do Ministério Público nº 8.625/93 (artigos 25, VI e 26, I, c), na Lei Complementar Estadual n. 51/2008 (art. 60, incisos I, VI, alíneas a e b, VII, XII, alínea b), nas Leis Orgânicas e na forma da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e:

Considerando o ofício nº 154/2018-CPP-Arn, em anexo, informando que a caixa d'água que abastece a unidade encontra-se com vazamento, causando enorme desperdício de água, precisando ser reabastecida seis vezes ao dia. Informa ainda que a bóia não funciona adequadamente e a água transborda, espalhando-se pela via pública;

Considerando que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, incluindo o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de quaisquer interesses difusos;

Considerando o conceito de Procedimento Administrativo estabelecido no Manual de Taxonomia do CNMP, o qual aponta que "Os procedimentos destinados ao acompanhamento de fiscalizações; de cunho permanente ou não; de fatos, instituições e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa; em função de um ilícito específico; deverão ser cadastrados como 'Procedimento Administrativo'".

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo, com o fito de fiscalizar a adequação estrutural da Casa de Prisão Provisória de Araguaína, em especial no que se refere ao abastecimento e distribuição de água;

Registre-se e autue-se, adotando-se as providências de praxe.

Como providência inicial, oficie-se à CPPA para que informe se o problema já foi relatado à Secretaria competente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público.

Decorridos os prazos, com ou sem resposta, venham os autos conclusos para deliberação.

ARAGUAINA, 28 de Agosto de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO
03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/1759/2018

Processo: 2018.0008182

- Instaura procedimento administrativo com o fito de acompanhar as investigações do suposto crime de tentativa de homicídio que vitimou Daniel Lamounier Cardoso.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio de seu Promotor de Justiça ao final assinado, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal (artigo 129, VII), nas Leis Orgânicas e na forma da Resolução nº 13, de 02 de outubro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público e:

Considerando o Termo de Declarações da vítima, informando que a Polícia Militar teria recolhido uma prova do local do crime (capsula deflagrada) e que o suposto autor é filho de um policial militar da reserva, gerando suspeitas quanto à investigação do fato.

Considerado que a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins estabelece que cabe ao Ministério Público exercer o controle da atividade policial, podendo, dentre outras prerrogativas, representar à autoridade competente pela adoção de providências para sanar a omissão ou para prevenir ou corrigir ilegalidade ou abuso de poder e requisitar à autoridade competente a abertura de inquérito sobre a omissão ou fato ilícito ocorridos no exercício da atividade policial (art. 60, inciso XII, alíneas "c" e "d");

Considerando o conceito de Procedimento Administrativo estabelecido no Manual de Taxonomia do CNMP, o qual aponta que "Os procedimentos destinados ao acompanhamento de fiscalizações; de cunho permanente ou não; de fatos, instituições e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa; em função de um ilícito específico; deverão ser cadastrados como 'Procedimento Administrativo'";

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, com o fito de acompanhar as investigações da polícia civil relativas ao crime de tentativa de homicídio praticado contra Virjânio Alves dos Santos figurando como interessada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Como providência inicial, oficie-se:

a) ao Delegado da Delegacia de Homicídios e Proteção a Pessoa de Araguaína, comunicando a instauração do presente procedimento, bem como requisitando informações dos fatos no prazo de 10 (dez) dias e, caso ainda não tenha sido instaurado inquérito policial que o seja feito no mesmo prazo, devendo ao final, informar o número do respectivo E-proc.

b) ao Comandante da Polícia Militar pedindo informações sobre que policiais atenderam a ocorrência, pedindo cópia do extrato de ocorrência e ainda, informações sobre a capsula eventualmente recolhida.

c) Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público.

Decorridos os prazos, com ou sem resposta, proceda-se à conclusão dos autos para deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

ARAGUAINA, 28 de Agosto de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO
03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAINA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/1760/2018

Processo: 2018.0007076

**COMANDANTE TENENTE CORONEL JOÃO MÁRCIO COSTA MIRANDA
2º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para REITERAR a Diligência nº 06077/2018, encaminhada a Vossa Senhoria, onde se requerer informações sobre a entrega de objetos envolvidos em crimes ou atos infracionais, que deveriam ser apreendidos para perícia, para pessoas sem qualquer controle, em prejuízo das investigações.

Consoante se depreende das informações prestadas pelo Delegado Breno Eduardo Alves, esta prática vem sendo rotineiramente realizada pela Tenente Lara.

Diante disto, o Ministério Público requer informações sobre possível instauração de procedimento para apurar a referida conduta da policial referida, e em não havendo, requisita sua instauração.

Requer ainda informações sobre a apuração de condutas similares praticadas por outros policiais.

O procedimento correlato (Procedimento Administrativo nº 2018.0007076) poderá ser consultado em sua íntegra no Portal do Cidadão do Ministério Público do Estado do Tocantins (<https://mpto.mp.br/web/cidadao/ejud-search>).

Fixo o prazo de 10 (dez) dias para resposta, a qual poderá ser apresentada por e-mail (vivianeguedes@mpto.mp.br) ou por meio físico, mediante protocolo na sede das Promotorias de Justiça de Araguaína, no prazo de 10 (dez) dias.

Salienta-se que o não atendimento à requisição ministerial poderá configurar a prática de ato de improbidade administrativa (art. 11, inciso II da Lei 8.429/1992).

ARAGUAINA, 28 de Agosto de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO
03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAINA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/1761/2018

Processo: 2018.0005656

- Instaura procedimento administrativo com o fito de acompanhar as PAD na Corregedoria de Polícia Civil sobre possível prática de irregularidades praticado pelos Delegados José Anchieta de Menezes Filho e Fellipe Crivelaro Ayres Pereira (PAD 001/2018)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio de seu Promotor de Justiça ao final assinado, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal (artigo 129, VII), nas Leis Orgânicas e na forma da Resolução nº 13, de 02 de outubro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público e:

Considerando que a suposta vítima Jeferson Alves dos Santos Silva noticiou o acontecido e a presente Notícia de Fato aportou

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

nesta Promotoria e ainda que existe procedimento administrativo disciplinar em trâmite na Corregedoria de Polícia Civil.

Considerado que a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins estabelece que cabe ao Ministério Público exercer o controle da atividade policial, podendo, dentre outras prerrogativas, representar à autoridade competente pela adoção de providências para sanar a omissão ou para prevenir ou corrigir ilegalidade ou abuso de poder e requisitar à autoridade competente a abertura de inquérito sobre a omissão ou fato ilícito ocorridos no exercício da atividade policial (art. 60, inciso XII, alíneas "c" e "d");

Considerando o conceito de Procedimento Administrativo estabelecido no Manual de Taxonomia do CNMP, o qual aponta que "Os procedimentos destinados ao acompanhamento de fiscalizações; de cunho permanente ou não; de fatos, instituições e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa; em função de um ilícito específico; deverão ser cadastrados como 'Procedimento Administrativo'";

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, com o fito de acompanhar os eventuais procedimentos administrativos dos policiais civis envolvidos, figurando como investigados os referidos Delegados.

Como providência inicial, oficie-se:

- a) Junte-se aos autos cópia do processo do e-proc (Autos 00011970-14.2018.827.2706)
- b) Oficie-se à Corregedoria de Polícia Civil requisitando cópia do PAD.
- c) Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público.

Decorridos os prazos, com ou sem resposta, proceda-se à conclusão dos autos para deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

ARAGUAINA, 28 de Agosto de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO
03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/1762/2018

Processo: 2018.0007114

- Instaura procedimento administrativo com o fito de acompanhar possível irregularidade cometida pelos policiais militares Antonio Moraes e Sérgio Rodrigues.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio de seu Promotor de Justiça ao final assinado, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal (artigo 129, VII), nas Leis Orgânicas e na forma da Resolução nº 13, de 02 de outubro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público e:

Considerando o Termo de Declarações prestado por Nelma Coelho da Silva, que noticiou que os citados policiais criaram óbices para que o Senhor Moizemar dos Santos Brito (companheiro e agressor da mesma) fosse citado do deferimento judicial das medidas protetivas.

Considerado que a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins estabelece que cabe ao Ministério Público exercer o controle da atividade policial, podendo, dentre outras prerrogativas, representar à autoridade competente pela adoção de providências para sanar a omissão ou para prevenir ou corrigir ilegalidade ou abuso de poder e requisitar à autoridade competente a abertura de inquérito sobre a omissão ou fato ilícito ocorridos no exercício da atividade policial (art. 60, inciso XII, alíneas "c" e "d");

Considerando o conceito de Procedimento Administrativo estabelecido no Manual de Taxonomia do CNMP, o qual aponta que "Os procedimentos destinados ao acompanhamento de fiscalizações; de cunho permanente ou não; de fatos, instituições e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa; em função de um ilícito específico; deverão ser cadastrados como 'Procedimento Administrativo'";

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, com o fito de acompanhar os eventuais procedimentos administrativos dos policiais civis envolvidos, figurando investigados os referidos policiais.

Como providência inicial, oficie-se:

- a) Oficie-se à Corregedoria de Polícia Civil requisitando cópia do PAD, se houver (reiterando a diligência anterior);
- b) Oficie-se o Delegado Regional informando da instauração do presente procedimento e requisitando informações, se houver.
- c) Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público.

Decorridos os prazos, com ou sem resposta, proceda-se à conclusão dos autos para deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

ARAGUAINA, 28 de Agosto de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO
03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/1755/2018

Processo: 2018.0008127

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, que exerce suas atribuições na 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º, XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas (Preâmbulo e art. 4º, inciso VII, da CR/1988);

CONSIDERANDO que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CR/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde -, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajudicial para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP determina que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de um Procedimento Administrativo no qual devam ser praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição;

O presente Procedimento Administrativo possui prazo de 01 (um) ano para encerramento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);

Antes de seu encerramento, todavia, deve ser elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público,

sem necessidade de remessa dos autos para homologação de arquivamento, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico. (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 - CNMP);

Em vista dos fundamentos expostos e considerando as informações e documentos acostados, tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando apurar eventual omissão do Poder Público em disponibilizar medicamento Somatropina à criança M.G.G.P.

Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:

1. Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;
2. Junte-se a estes autos Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;
3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);
4. Nomeie à Auxiliar Técnica Jamilla Pêgo Oliveira Sá como secretária deste feito;
5. Oficie-se ao NATJUS Estadual e ao Núcleo de Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína - TO para informações em 10 (dez) dias;
6. Ao final, **cientifique-se a noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP;**

Gabinete da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína/TO, data no campo de inserção do evento.

Araína Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro
Promotora de Justiça

ARAGUAINA, 28 de Agosto de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO
05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAINA

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho no uso de suas atribuições, na 22ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 12, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos eventuais interessados do INDEFERIMENTO da Notícia de Fato nº 2018.0008064, autuada a partir de denúncia anônima, relatando, em síntese, que: (a) o Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano, Roberto Petrucci Júnior, foi condenado pelo juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca do Paraná; (b) o referido gestor está coagindo os servidores de carreira, com ameaças, e mudança de setores, bem como, criando trâmites de aprovações paralelas que levam a atitudes suspeitas do gestor. O indeferimento se dá tendo em vista a insuficiência de elementos para a instauração de procedimento investigatório, que possa objetivamente investigar um fato determinado. Informa ainda que, caso queiram, poderão os interessados interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 28 de agosto de 2018.

Miguel Batista de Siqueira Filho
22º Promotor de Justiça da Capital

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

